

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº019/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 297/2025

O MUNICÍPIO DE VILA FLORES-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.566.869/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, doravante denominado CREDENCIANTE, e CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 89.986.525/0001-51, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços especializados de REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS (Exames Laboratoriais e Patológicos), constantes do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO ÚRICO SORO	R\$ 2,77
2	ALBUMINA	R\$ 2,77
3	AMILASE	R\$ 3,37
4	ANTIBIOGRAMA	R\$ 7,47
5	BETA HCG (SANGUE) QUANTITATIVO	R\$ 11,77
6	BILIRRUBINAS (TOTAL E FRAÇÕES)	R\$ 3,01
7	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 16,50
8	CITOMEGALOVÍRUS IGM	R\$ 17,41
9	COLESTEROL HDL	R\$ 5,26
10	COLESTEROL LDL	R\$ 5,26
11	COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,77
12	COOMBS DIRETO	R\$ 4,09
13	COOMBS INDIRETO	R\$ 4,09
14	COPROCULTURA	R\$ 8,40
15	CPK (CREATINO FOSFOQUINASE)	R\$ 5,50
16	CREATININA SORO	R\$ 2,77
17	CREATININA URINA-AMOSTRA	R\$ 2,77
18	DCE (CLEARENCE DE CREATININA)	R\$ 5,26
19	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 8,11
20	EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES)	R\$ 2,47
21	EQU (EXAME QUALITATIVO DE URINA OU EAS)	R\$ 5,55
22	FAL (FOSFATASE ALCALINA)	R\$ 3,01
23	FAN (FATOR ANTI NUCLEAR)	R\$ 25,74
24	FATOR REUMATÓIDE	R\$ 2,83
25	FERRITINA	R\$ 23,38
26	FERRO	R\$ 5,26
27	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	R\$ 11,83
28	GGT (GAMA GT)	R\$ 5,26
29	GLICOSE	R\$ 2,77
30	GLICOSE, CURVA (0,30, 60, 90, 120 MINUTOS)	R\$ 15,00

31	GRUPO SANGUINEO (TIPAGEM)	R\$ 2,07
32	HBSAG	R\$ 27,85
33	HCV - HEPATITE C	R\$ 27,85
34	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	R\$ 11,79
35	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 6,16
36	HIV 1 E 2	R\$ 15,00
37	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 13,45
38	HTLV 1 E 2	R\$ 27,82
39	KTTP- TEMPO TROMBOPL.PARCIAL ATIVADA)	R\$ 8,65
40	LEUCÓCITOS FECAIS	R\$ 2,47
41	LÍTIO	R\$ 3,37
42	PCR - PROTEINA C REATIVA	R\$ 13,87
43	PCR PARA CLAMÍDIA E GONOCOCO	R\$ 112,00
44	POTÁSSIO	R\$ 2,77
45	PESQUISA DE STREPTOCOCCUS AGALATIE	R\$ 25,00
46	PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 2,10
47	PROTEÍNAS/ PROTEINÚRIA (URINA 24H)	R\$ 3,06
48	PSA LIVRE	R\$ 24,63
49	RETICULÓCITOS	R\$ 4,09
50	RH (FATOR RH PARA TIPAGEM SANGUINEA)	R\$ 2,06
51	RUBEOLA IGG	R\$ 25,74
52	RUBEOLA IGM	R\$ 25,74
53	SANGUE OCULTO – FEZES	R\$ 2,47
54	SÓDIO	R\$ 2,77
55	T4 – LIVRE	R\$ 13,14
56	T4 – TIROXINA TOTAL	R\$ 13,14
57	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	R\$ 15,00
58	TGO (AST)	R\$ 3,01
59	TGP (ALT)	R\$ 3,01
60	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 25,45
61	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 27,85
62	TP (TEMPO DE PROTROMBINA)	R\$ 4,09
63	TRIGLICERIDEOS	R\$ 5,26
64	TSH	R\$ 13,44
65	UREIA	R\$ 2,77
66	UROCULTURA	R\$ 15,37
67	VDRL	R\$ 4,24
68	VSG	R\$ 4,09

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 08/08/2026, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pelo Credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta a quantidade e os tipos de análises/exames realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelos valores correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do(s) credenciado(s), com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

IV - A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelos usuários, que receberão lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

V - Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal competente, na qual constará o serviço a ser realizado.

VI - Os estabelecimentos credenciados deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mensalmente, relatório comprovando os atendimentos. Este arquivo deverá ser encaminhado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

VII - É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) a cobrança diretamente dos usuários atendidos de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

VIII - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

IX - Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 5% (cinco por cento,) por ocorrência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

XII - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Veranópolis-RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Flores, 01 de setembro de 2025.

CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICO LTDA
Credenciado

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Município de Vila Flores (RS)

Testemunhas:

1) _____
Matrícula:

2) _____
Matrícula:

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Procuradora Jurídica.